



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N° 4.801, DE 07 DE ABRIL DE 2020

(PRORROGA AS MEDIDAS IMPLANTADAS NO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, etc...

Considerando o disposto no Decreto Estadual n° 64.920, de 06 de abril de 2020, que estende a quarentena no Estado de São Paulo até o dia 22 de abril;

Considerando que as medidas adotadas pelo governo do Estado de São Paulo são de seguimento obrigatório por todos os municípios paulistas;

Considerando que o aumento do número de casos da Covid-19 no Brasil, no Estado de São Paulo e em localidades do interior, exige a continuidade das medidas preventivas para controlar o avanço da doença;

Considerando que a não continuidade das medidas de restrição aponta para uma elevação expressiva no número de casos graves da Covid-19 e, conseqüentemente, do número de óbitos em todo o Estado de São Paulo;

Considerando que quanto menor a localidade, maior dificuldade haverá no atendimento de pacientes, seja por falta de leitos com equipamentos apropriados nos hospitais, seja pela eventual falta de profissionais especializados em atendimentos de casos mais complexos;

Considerando que neste momento a restrição de atividades é a única fórmula eficaz de barrar o avanço descontrolado da Covid-19, tornando imperiosa a prorrogação das medidas já em vigência;

E tudo mais considerando...



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam prorrogadas até o dia 22 do corrente mês de abril as medidas de contenção à Covid-19 estabelecidas no Decreto Municipal 4.777, de 21 de março de 2020, com os ajustes efetivados por meio de normas sequentes.

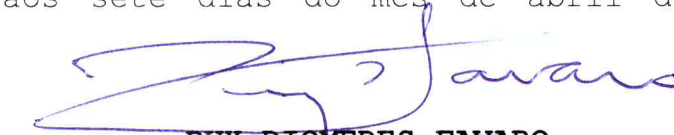
Parágrafo único - A prorrogação a que alude o *caput* e pelo mesmo prazo, alcança também as medidas adotadas pelo Decreto Municipal nº 4.785, de 24 de março de 2020.

Artigo 2º - Fica revogado o inciso I do § 1º do artigo 2º do Decreto Municipal nº 4.777, de 21 de março de 2020.

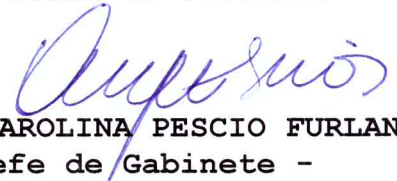
§ 1º - O Departamento de Gestão de pessoas cuidará para o retorno ao trabalho dos servidores alcançados pela revogação, a partir do dia 8 de abril de 2020.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Administrativo do Município de Dois Córregos, aos sete dias do mês de abril de dois mil e vinte.


RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.


ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO
- Chefe de Gabinete -